



MINUTA CARTA CONTRATO nº 04 – Dispensa de Licitação Nº 07/2020

1 – CONTRATANTE: A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia – SRA/ME/BA, CNPJ nº 00.394.460/0006-56.

2 – CONTRATADA: NEIDE DOS SANTOS MARQUES – CNPJ: 35.937.585/0001-55

3 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Insumos Médicos hospitalares para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia – SRA/BA e Órgãos Jurisdicionados, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme solicitação do DRL/SRA/ME/BA, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

Descrição /Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Cadastro Catmat
Máscaras Reutilizáveis, Tecido: Composição 100% Algodão.	unidade	5000	R\$ 4,88	R\$24.400,00	468372 Material
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 24.400,00</b>

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º.

5 - DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de equipamentos para uso de servidores da SRA/BA e Órgãos jurisdicionados, durante o desenvolvimento das suas atividades institucionais, necessários como medida de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19). Em decorrência dessa infecção humana pelo novo Coronavírus, foi declarada emergência em Saúde Pública, conforme Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, GM/MS.

O objeto da compra em questão consiste em bem de natureza comum, oferecido por diversas empresas e que permite estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos



hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.

Que prevê o seguinte em seu “Art. 4º [...] Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus...”

6 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

7 – FONTE DE RECURSOS: Os recursos para atender as presentes despesas correrão à conta: Esfera – Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; UG: 170075; Fonte: 0100000000; PTRES: 171701; Plano Interno: COVIDUNIDES; Natureza de Despesa: 339039.

## 8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

8.2 A entrega dos bens será por lotes de 1000 unidades e o prazo de entrega é de 05 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, no seguinte endereço Avenida Jequitaia, s/n, Ed. Sede do Ministério da Economia, bairro - Comércio, Salvador/BA.

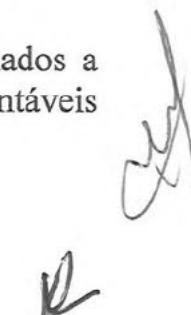
8.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

8.7 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.





**8.8 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

**8.9 A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

#### **9 - DA COTAÇÃO DOS PREÇOS, DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

9.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo;

9.2 Os materiais deverão ser entregues em lotes de 1000 unidades e o prazo de entrega é de 05 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e/ou após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra;

9.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jequitaia, s/n, Ed. Sede do Ministério da Economia, bairro – Comércio, Salvador/BA.

9.4 Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar com o Setor de Recursos logísticos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia (SRA/BA) através do telefone: (71) 3254-5170, ou endereço eletrônico: [drl.ba.samf@fazenda.gov.br](mailto:drl.ba.samf@fazenda.gov.br)

9.5 Os bens serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Carta-Contrato e na proposta comercial.

9.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta-Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

*(Handwritten signatures)*



quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos nesta Carta-Contrato e de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Carta-Contrato e legislação correlata;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Carta-Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Carta-Contrato e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Carta-Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

14.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 15 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da carta-contrato.

15.2 Não está prevista a repactuação dos preços contratados.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 19 – VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar a carta-contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 20 - ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa a presente carta-contrato aplicam-se ainda as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

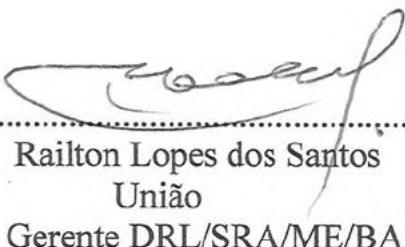
21.2 As partes ficam vinculadas aos termos desta Carta-Contrato:

- a) Projeto Básico, seus eventuais anexos;
- b) Disposição da Lei n. 13.979/2020, nos termos do artigo 4º art.;
- c) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 07/2020, constante do processo nº 10580.100402/2020-35;
- c) Proposta da Empresa, firmada em 20 de abril de 2020.
- d) Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800562.

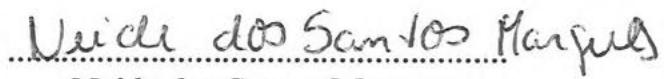


e) A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução da Carta-contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Salvador, 10 de junho de 2020.

  
.....  
Railton Lopes dos Santos  
União  
Gerente DRL/SRA/ME/BA

CONTRATANTE

  
.....  
Neide dos Santos Marques  
Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1º   
.....  
RG   
CPF 

2º   
.....  
RG  
CPF